



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**SOLICITANTE: ALMOXARIFADO CENTRAL SAAE DE MARIANA/MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 009/2020**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PRC: 026/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DO SAAE MARIANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através de Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria de nº010, de 27 de janeiro de 2020, com fundamento ainda na Portaria de nº009, de 27 de janeiro 2020, por meio do Pregoeiro, em exercício *ad hoc*, Adão do Carmo Rocha, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada na Sede desta Autarquia Municipal, localizado na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana/MG, CEP:35.420-000 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº10.080**, de 12 de maio 2020 e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**Data limite para recebimento das propostas: 27 de agosto de 2020**

**Abertura das propostas: 27 de agosto de 2020**

**Início da sessão de disputa: 08:00**

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DO SAAE MARIANA, conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

### 2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores. Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA  
Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG - CEP: 35420-000  
(31) 3557-9300 ATENDIMENTO/ (31) 3558-3060 ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 07.711.512/0001-05  
LEI MUNICIPAL 1.925/05



**3.1.2.** A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
- DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1.** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

**3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

## **CREDENCIAMENTO**

### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**4.4.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**4.4.1** Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

## **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

### **5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

**5.1.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.2.** Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

**5.3.** Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**5.3.1** Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.



- 5.4.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados à Autarquia sem ônus adicional.
- 5.5.** É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

## **7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO**

- 7.1.** A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo quesomente estas participarão da fase de lance.
- 7.4.** Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comandado (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que omáximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.
- 7.6.** Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. paraparticipar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seurecebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.



**7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**7.9.** Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

**7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.12.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.12.1.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.12.2.** O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**7.13.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.14.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.15.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie ao e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br) proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.19.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

**7.20.** adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e

**7.21.** verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.



**8.2.** A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o pregoeiro e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

**8.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA**

- a)** Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme **anexo IV**.
- b)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual,
- e)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f)** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho,
- g)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i)** Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

**8.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

**Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.**

**8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**A Licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:**

- a)** A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

**8.2.** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorretamente implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.

**8.3. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.**

**8.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.5.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

**8.6.** Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.7.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



- 8.8.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campopróprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal etrabalhistas, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 8.9.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidadefiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveispor igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 8.10.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 8.11.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteisconcedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência dodireito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.13.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante aapresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade dodocumento digital.
- 8.15.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
- 8.15.1.** Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.15.2.** Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles queforem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso dalicitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aosrequeridos neste Edital e seus anexos.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

- 9.1.** Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 3(três) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:
- 9.1.1.** Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;
- 9.1.2.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;
- 9.1.3.** Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s)total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valorespor extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, emalgarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.1.3.1.** Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 9.1.3.2.** Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração.Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.
- 9.1.4.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS eoutros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos,descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demaisdespesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.
- 9.1.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.1.6.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como osdemais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias nãoensejam a desclassificação.
- 9.1.7.** Data e assinaturado representante da empresa.
- 9.2.** O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequadokonforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ouinferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.



## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 27/08/2020.

**10.2.** A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

**10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

**10.4.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

**10.5.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail**

**licitacao@saaemariana.mg.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do Pregoeiro.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos** após DECLARADO O VENCEDOR.

**11.2.** O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 20 (vinte minutos), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

**11.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: **licitacao@saaemariana.mg.gov.br** ;

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.8.** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

**12.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;



b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**12.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

### **13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

**Material de consumo: 17.122.0027.6007.339030 1100 FICHA 15**

**Valor total estimado R\$97.473,50 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

### **14. CONTRATO/ARP**

**14.1** Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

**14.3.** O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12(DOZE) MESES** ou até a totalização dos serviços/mercadorias licitados, ou ainda até final do exercício fiscal/financeiro a depender tipo do instrumento firmado.

### **15. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP**

**15.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30(trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

**16.2** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**16.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**16.5.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

**16.6.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

### **17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

**17.1.2** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.1.3** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE Mariana, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

**17.1.3.1** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



- 17.2.** É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3.** A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.12.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.14.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: **[licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br)**, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.
- Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 27/08/2020.**
- 17.17.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.19.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**17.22.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.

**17.23.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

**17.24.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**17.25.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 14 de agosto de 2020.

Adão do Carmo Rocha  
**Pregoeiro *ad hoc***



## ANEXO I

## PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS E TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DO SAAEMARIANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação se faz indispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção e limpeza dos diversos setores existentes no SAAE Mariana.

2.2 O custo total estimado para o fornecimento deste objeto foi calculado com base no PAINEL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL. O custo médio por item segue exposto na planilha apresentada abaixo, cujo somatório total equivale à importância de **R\$ 97.473,50 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

## 3. ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 1    | 550 | L   | <b>Água sanitária.</b> Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% P/P. Para lavagem de roupas, remoção de manchas, limpeza de banheiros e pias, limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras, legumes e etc. Ação bactericida e germicida. Conforme Resolução do Ministério da Saúde – ANVISA RDC nº 110 de 06/09/2016. Cada embalagem deve conter 1 litro. | R\$ 2,07             | R\$ 1.138,50 |
| 2    | 500 | UN  | <b>Pano de chão</b> de algodão lavado e alvejado. 100% algodão, tamanho 45 x 70 cm. Isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 2,68             | R\$ 1.340,00 |
| 3    | 50  | FD  | <b>Lã de aço</b> carbono, textura macia. Para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, principalmente utensílios domésticos. Isenta de sinais de oxidação. Fardo com 14 embalagens plásticas contendo 8 unidades de 60 g cada.                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 2,00             | R\$ 100,00   |
| 4    | 150 | UN  | <b>Sabão em pó.</b> Composição: tensoativos, coadjuvantes, corantes, enzimas, carga, e perfume. Deve conter tensoativo biodegradável. Para lavagem de roupas e limpezas em geral. Aroma agradável e inócuo a pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Embalados em caixas de 1 Kg cada.                                                                                                                                                          | R\$ 3,48             | R\$ 522,00   |
| 5    | 100 | UN  | <b>Balde</b> de 20 litros para limpeza em geral. Em polipropileno, sem tampa, com alça de metal reforçada. Formato da base redondo. Alta resistência a impactos. Cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 11,71            | R\$ 1.171,00 |
| 6    | 350 | UN  | <b>Esponja</b> de limpeza dupla face, multiuso. Produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e minerais abrasivos unidos por resina à prova d'água, usado para limpeza em geral. Formato retangular. Lado verde (fibra abrasiva) para limpeza mais difícil e lado amarelo (espuma macia) para superfícies delicadas. Composição: Poliuretano e fibra                                                                                                                                                              | R\$ 0,56             | R\$ 196,00   |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |               |
|----|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |     |    | sintética verde e amarela. Ideal para lavar copos, pratos, talheres, utensílios em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |               |
| 7  | 60  | PC | <b>Sabão em barra</b> de glicerina neutro. Embalados em pacotes com 5 unidades de 200 g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 6,26  | R\$ 375,60    |
| 8  | 600 | UN | <b>Desinfetante líquido</b> para limpeza e desinfecção de sanitários, pias, ralos e etc. Aspecto físico líquido. Para uso direto, sem diluição em água. Ação bactericida e fungicida. Fragrância pinho. Alta eficiência no controle de mau odor e perfume prolongado. Deve apresentar alto poder de limpeza e higiene, que garanta eliminação de 99,99% dos germes. Produto não prejudicial à saúde e inócuo à pele. Embalagem contendo 2 litros cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 3,22  | R\$ 1.932,00  |
| 9  | 600 | UN | <b>Detergente líquido</b> , neutro, biodegradável e concentrado. Para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. Deve garantir a remoção dos resíduos gordurosos e sujidades em geral. Enxágüe rápido e completa solubilidade em água, embalado em frasco flexível e inquebrável, com tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Não prejudicial à pele. Característica de fluidez, viscosidade e concentração que garantam bom rendimento e boas condições de formação de espuma. Bico dosador tipo push-pull. Testado dermatologicamente (não prejudicial à pele). O PH do produto puro deverá estar compreendido entre 5,5 e 9,5, conforme Resolução do Ministério da Saúde ANVISA RDC nº 40 de 05/06/2008. Cada unidade deverá conter 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1,69  | R\$ 1.014,00  |
| 10 | 300 | UN | <b>Rodo</b> . Base de madeira, com duas borrachas, base medindo 40 cm. Com cabo de madeira plastificado de 120 cm. Fabricado em material resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 3,53  | R\$ 1.059,00  |
| 11 | 150 | FD | <b>Papel higiênico</b> folhas duplas, 100% fibras naturais, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens (não reciclado), neutro, na cor branca, picotado e gofrado. Alto poder de absorção, alta alvura (superior a 80%) e maciez. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-2:2007, NBR 15134:2007, NBR NM-ISO2470:2001 e NBR 15004:2003. Deverá apresentar boa dissolução em água, resistência adequada à tração e não poderá esfregar durante o uso, não poderá ainda, apresentar aroma ou odor, corte imperfeito, enrugamento ou dobras. Deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão medindo 4 cm de diâmetro, resistente de modo a suportar, sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Embalados em fardos contendo 16 pacotes com 4 rolos de 30 m de comprimento por 10 cm de largura cada. A embalagem deverá garantir boa visibilidade do produto. | R\$ 67,47 | R\$ 10.120,50 |
| 12 | 200 | UN | <b>Vassoura de piaçava</b> nº 5 com cabo de madeira, medindo 120 cm, firmemente fixado ao taco e este ao corpo através de revestimento com folha de flandres, cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco, também de madeira. PA piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 9,40  | R\$ 1.880,00  |

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG - CEP: 35420-000

(31) 3557-9300 ATENDIMENTO/ (31) 3558-3060 ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 07.711.512/0001-05

LEI MUNICIPAL 1.925/05



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

|    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |               |
|----|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |      |    | deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |               |
| 13 | 600  | UN | <b>Limpador instantâneo multiuso</b> , líquido, fragrância neutra, sem adição de cloro. Para uso direto, sem diluição em água. Indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Deverá apresentar bom rendimento. Cada unidade deverá conter 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2,02  | R\$ 1.212,00  |
| 14 | 100  | UN | <b>Rodo Grande</b> . 100% de madeira, medida: 60 cm, com duas borrachas e cabo resistente, medindo 120 cm firmemente preso à base.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 5,90  | R\$ 590,00    |
| 15 | 700  | PC | <b>Toalha de papel</b> folha simples interfolhada para uso institucional, 2 dobras, tamanho 20 x 21 cm. 100% celulose virgem, neutro, suave, macio, alta capacidade de absorção. Embalagem com 1.000 folhas. Produto em conformidade com a norma da ABNT NBR 15464-7:2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 10,65 | R\$ 7.455,00  |
| 16 | 150  | UN | <b>Sabonete de glicerina em barra</b> , fragrância suave, em embalagens individuais de 90 g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 0,94  | R\$ 141,00    |
| 17 | 600  | UN | <b>Álcool etílico hidratado emgel 65° INPM</b> , indicado para limpeza de superfícies, incolor, límpido, odor neutro (característico de álcool), acondicionados em embalagem plástica resistente a impactos, que atenda aos requisitos de ensaio descritos no item 7 (Métodos de Ensaio) da Portaria nº 269 de 05/08/2008 do INMETRO, contendo 500 ml cada uma e reembalados em caixas de papelão resistente com no mínimo 12 unidades. O produto deverá atender a Resolução do Ministério da Saúde ANVISA RDC nº 46 de 20/02/2002.                                                                                                                                                                                                  | R\$ 4,99  | R\$ 2.994,00  |
| 18 | 2000 | UN | • <b>Álcool etílico hidratado em gel, 70° INPM</b> , com aloe vera, indicado para assepsia das mãos, ação bactericida e fungicida, incolor, límpido, odor neutro (característico de álcool). Deverá possuir hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele, não deixando as mãos escorregadias ou com resíduos. Acondicionados em embalagem plástica resistente a impactos, que atenda aos requisitos de ensaio descritos no item 7 (Métodos de Ensaio) da Portaria nº 269 de 05/08/2008 do INMETRO, contendo 500 ml cada uma e reembalados em caixas de papelão resistente com no mínimo 12 unidades. O produto deverá atender a Resolução do Ministério da Saúde ANVISA RDC nº 46 de 20/02/2002. | R\$ 9,50  | R\$ 19.000,00 |
| 19 | 50   | UN | <b>Lixeira</b> redonda com abertura da tampa através de pedal, fabricada em polipropileno, capacidade para 10 litros, na cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 13,05 | R\$ 652,50    |
| 20 | 450  | UN | <b>Flanela</b> para limpeza em geral. Tecido liso, 100% algodão, medindo 56 x 38 cm, na cor laranja.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1,17  | R\$ 526,50    |
| 21 | 50   | UN | <b>Pano de prato</b> atalhado, 100% algodão. Medindo no mínimo 40 x 66 cm. Estampas variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1,28  | R\$ 64,00     |
| 22 | 100  | UN | <b>Balde plástico</b> redondo com capacidade para 15 litros, sem tampa, material resistente a impactos, alça em metal reforçada, na cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 5,50  | R\$ 550,00    |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG - CEP: 35420-000

(31) 3557-9300 ATENDIMENTO/ (31) 3558-3060 ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 07.711.512/0001-05

LEI MUNICIPAL 1.925/05



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

|    |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |              |
|----|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 23 | 80   | UN  | <b>Vassourão piaçava</b> , modelo gari, cepa (base) 60 cm para pisos rústicos, cerdas de piaçava sintética com cabo de madeira natural 120 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 7,40  | R\$ 592,00   |
| 24 | 100  | EMB | <b>Saco plástico de lixo15 litros</b> , classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), reforçado, na cor <b>PRETA</b> . Medida 39 x 58 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 5,33  | R\$ 533,00   |
| 25 | 100  | EMB | <b>Saco plástico de lixo50 litros</b> , classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), na cor <b>PRETA</b> . Medida 63 x 80 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 9,03  | R\$ 903,00   |
| 26 | 100  | EMB | <b>Saco plástico de lixo100 litros</b> , classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), reforçado, na cor <b>PRETA</b> . Medida 75 x 105 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 29,50 | R\$ 2.950,00 |
| 27 | 100  | UN  | <b>Vassoura</b> de 40 cm de largura com cerdas de pelo animal. Cabo de madeira de 120 cm de comprimento. Comprimento mínimo das cerdas 5 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 6,06  | R\$ 606,00   |
| 28 | 60   | UN  | <b>Dispenser saboneteira</b> para sabonete líquido e álcool em gel, COM RESERVATÓRIO, capacidade 700 ml. Medidas aproximadas (CxAxL): 11,5 x 26 x 12,5 cm. Material: polipropileno (dispenser e reservatório). Peso aproximado: 0,443 Kg. Cor: branco. Abertura com chave. Cor do reservatório: branco opaco. Acompanha chave de destravamento e kit instalação (parafusos e buchas). Reservatório com tampa e válvula com bico dosador. Visor frontal para ver o nível de sabonete. Referência: NOBRE. | R\$ 23,22 | R\$ 1.393,20 |
| 29 | 80   | UN  | <b>Reservatório plástico</b> para dispenser saboneteira e álcool em gel, capacidade 700 ml. Medidas aproximadas (CxAxL): 8,5 x 13,5 x 9,5 cm. Material: polipropileno. Cor: branco opaco. Peso aproximado: 0,082 kg. Acompanha tampa e bico dosador. Produto de uso direto em dispenser, dispensando utilização de refil. Referência: NOBRE.                                                                                                                                                            | R\$ 7,25  | R\$ 580,00   |
| 30 | 3000 | UN  | <b>Pedra sanitária</b> ação bactericida, desinfetante e odorizante, formato redondo, estado físico sólido, biodegradável, solúvel em água, com suporte que garanta eficaz fixação ao vaso sanitário. Deverá conter em sua composição, substâncias capazes de perfumar o ambiente. Composição: paradichlorobenzene, coadjuvantes, corantes e essências. Nas fragrâncias: jasmim, floral, lavanda e eucalipto. Contendo, no mínimo, 25 g cada pedra.                                                      | R\$ 0,74  | R\$ 2.220,00 |
| 31 | 500  | UN  | <b>Sabonete líquido</b> cremoso antisséptico, hipoalergênico, fragrância suave. Deve possuir eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Indicado para a correta higienização das mãos. Embalagem: galão de 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 19,78 | R\$ 9.890,00 |
| 32 | 50   | UN  | <b>Escova para vaso sanitário</b> com cerdas de nylon reforçadas, cabo plástico, com suporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 4,20  | R\$ 210,00   |
| 33 | 50   | UN  | <b>Cesto de lixo</b> fabricado em polipropileno de alta resistência a impactos. Capacidade para 12 litros, na cor preta. Formato retangular, sem tampa. Dimensões aproximadas 212 x 300 x 290 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 7,50  | R\$ 375,00   |
| 34 | 40   | CX  | <b>Copo plástico descartável</b> de 200 ml, para água, translúcido. Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas; não podendo, ainda, apresentar sujidade interna ou externa. Deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865:2002.                                                                                                                                                                         | R\$ 78,58 | R\$ 3.143,20 |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG - CEP: 35420-000

(31) 3557-9300 ATENDIMENTO/ (31) 3558-3060 ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 07.711.512/0001-05

LEI MUNICIPAL 1.925/05



|    |      |     |                                                                                                                                                                                                        |           |                      |
|----|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
|    |      |     | Embalados em sacos plásticos com 100 unidades e reembalados em caixas de papelão com até 2.500 unidades.                                                                                               |           |                      |
| 35 | 50   | EMB | <b>SACO PLÁSTICO DE LIXO100 LITROS</b> , CLASSE I (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), REFORÇADO, NA COR <b>VERMELHA</b> . MEDIDA 75 X 105 CM. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 100 UNIDADES. | R\$ 49,52 | R\$ 2.476,00         |
| 36 | 50   | EMB | <b>SACO PLÁSTICO DE LIXO50 LITROS</b> , CLASSE I (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), NA COR <b>VERMELHA</b> . MEDIDA 63 X 80 CM. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 100 UNIDADES.              | R\$ 18,20 | R\$ 910,00           |
| 37 | 50   | EMB | <b>SACO PLÁSTICO DE LIXO15 LITROS</b> , CLASSE I (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), REFORÇADO, NA COR <b>VERMELHA</b> . MEDIDA 39 X 58 CM. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 100 UNIDADES.   | R\$ 12,95 | R\$ 647,50           |
| 38 | 50   | EMB | <b>SACO PLÁSTICO DE LIXO100 LITROS</b> , CLASSE I (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), REFORÇADO, NA COR <b>AZUL</b> . MEDIDA 75 X 105 CM. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 100 UNIDADES.     | R\$ 26,00 | R\$ 1.300,00         |
| 39 | 50   | EMB | <b>SACO PLÁSTICO DE LIXO50 LITROS</b> , CLASSE I (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), NA COR <b>AZUL</b> . MEDIDA 63 X 80 CM. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 100 UNIDADES.                  | R\$ 14,74 | R\$ 737,00           |
| 40 | 50   | EMB | <b>SACO PLÁSTICO DE LIXO15 LITROS</b> , CLASSE I (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), REFORÇADO, NA COR <b>AZUL</b> . MEDIDA 39 X 58 CM. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 100 UNIDADES.       | R\$ 11,88 | R\$ 594,00           |
| 41 | 2000 | UN  | <b>ÁLCOOL ETÍLICO</b> , TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO <b>70% (70°GL)</b> , APRESENTAÇÃO LÍQUIDO.                                                                                                      | R\$ 6,69  | R\$ 13.380,00        |
|    |      |     |                                                                                                                                                                                                        |           | <b>R\$ 97.473,50</b> |

#### 4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 O SAAE solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade. A solicitação será por meio do Termo de Autorização de Fornecimento, o qual irá acompanhado da cópia da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

4.2 A entrega deverá ser imediata, num prazo máximo de 15 (Quinze) dias, devendo ser realizada no almoxarifado do SAAE, em Mariana.

• O recebimento de mercadorias será de **SEGUNDA A SEXTA FEIRA** de **07:30** às **10:30** e de **12:30** às **15:00** horas, e o fornecedor terá a **obrigação** de entregar todo material **dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia**, ALMOXARIFADO – Rua José Raimundo Figueiredo, Nº580 Bairro São Cristóvão, CEP: 35.4200-000 – Mariana – MG.

4.3 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado no ato de registro de preço, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada por NBR).

4.4 O fornecedor será notificado, e um novo prazo (máximo de **3 (três)** dias úteis) será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não poderá haver qualquer ônus para o SAAE, caso da ocorrência da situação acima.

#### 5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

5.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua



inexecução total ou parcial.

5.2 O beneficiário da nota de empenho deve:

5.2.1 Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE Mariana a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.3 Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE Mariana ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

5.2.4 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do SAAE Mariana;

5.3 São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

5.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização da Coordenação Administrativa ou da Diretoria Executiva da Autarquia;

5.3.2 Conforme Lei 8666/1993 é vedada a sublocação do objeto desta contratação.

5.4 Ao SAAE Mariana cabe:

5.4.1 Expedir a nota de empenho;

5.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

5.4.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

5.4.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **6. DA VALIDADE DOS MATERIAIS**

Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

## **7. DOS DOCUMENTOS**

A empresadeve apresentar certificado de regularidade do FGTS, da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais, e à dívida ativa da União da empresa e certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **8. DAS PENALIDADES**

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

c) Multa por desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;

e) Declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusadas a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

## **9. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO**

O setor responsável pelo recebimento e posterior ateste de conformidade dos produtos será a Seção de Almoxarifado e Patrimônio do SAAE Mariana.

## **10. GESTÃO CONTRATUAL**

A gestão contratual ficará a cargo do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, o qual deverá solicitar emissão de ordem de fornecimento, pagamentos, acompanhar a execução do contrato bem como conferir e atestar o recebimento da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

mercadoria. O responsável pelo setor é o senhor Enderson Silva Euzébio, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio.

Mariana, 01 de julho de 2020.

**ENDERSON SILVA EUZÉBIO**

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio



## ANEXO II

### PREGÃO Nº PRG 009/2020 MODELO DE CARTA PROPOSTA

-

.....  
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
REF.: **PREGÃO Nº PRG 009/2020**      **JULGAMENTO: 27/08/2020 - 08:00h**  
-

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRG 009/2020**, e apresentamos-lhes nossa proposta para A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DO SAAE MARIANA, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

#### **PREÇO:**

**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.**

- O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA  
ENDEREÇO  
CNPJ  
TELEFONE/E-MAIL



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA

#### ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº \_\_\_\_/2020

Celebrado entre o SAAE de Mariana e .....

CONTRATANTE: Saae de Mariana

CONTRATADO: .....

VALOR: R\$.....

PRAZO: .....

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.711.512/0001-05, com sede nesta cidade na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Alexsandro Pinto Gonçalves, casado, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº..., de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... – ....., cep:....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório ...../2019 – Pregão ..../2019 – Registro de Preço e nos termos do Decreto Municipal nº 10.080, de 12 de maio 2020, do Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Diretor Geral, Sr. Alexsandro Pinto Gonçalves, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto ....., conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |

**Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos itens licitados constante no Pregão ..... Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei 8.666/93.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/ Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e término previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento dos respectivos itens, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –A existência de preços registrados não obriga o Saae Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** –A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** –O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** –Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** –Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEXTO** –As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** –O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO OITAVO** –Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Saae de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

**Parágrafo Primeiro:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato/ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

A(s) entrega(s) dos materiais/serviços será(ao) feita(s) conforme as necessidades do Órgão Requisitante.



**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Requisitante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA –DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30(trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

**9.2** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**9.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**9.4** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**9.5.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **9.4**, caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

**9.12** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

**Parágrafo único** - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atendimento das demandas correrão à conta da seguinte classificação orçamentária.

Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correrão por conta de sua dotação a apresentar:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1-** Para recebimento e aceitabilidade do objeto será necessário ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e o cumprimento das legislações vigentes no país sobre o assunto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**11.2.1** Serem fornecidos e transportados em condições seguras que promovam a integridade dos produtos.

**11.2.2** Não serão aceitos produtos/serviços fora das especificações exigidas **podendo ser recusados no ato da entrega.**

#### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**I-** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**II-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**III-** A verificação da adequação da prestação do serviço/fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**IV-** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**V-** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço/fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**VI-** A conformidade do material a ser utilizado na execução do(s) serviço(s)/fornecimento(s) deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do(s) mesmo(s), de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**VII-** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**VIII-** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**IX-** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**X-** A fiscalização da execução do contrato/ata abrange, ainda:

**XI-** Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não às necessidades;

**XII-** O fiscal do contrato deverá apresentar relatórios mensais quanto à execução dos serviços e atestará as Notas Fiscais emitidas pela empresa, encaminhando para a liquidação da presente Nota Fiscal com os relatórios apresentados.

**XII-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3 –** O licitante vencedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**11.4 -** Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega produto/serviço que venha trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento/acompanhamento terá autonomia para recusar o material.

**11.5-** A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto a partir da notificação do requisitante.

**11.12-** Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência independente de sua transcrição na presente ARP.

**11.13-** A Contratada deverá prestar o serviço nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pelo setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

##### **a) - DA CONTRATADA:**

a) A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar e prestar o serviço no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital, seus anexos e Termo de Referência.

b) Atender as solicitações que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

c). Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

**d). Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;**

e). Assegurar à SAAE Mariana o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

f). Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados, nos termos do Edital;

g) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

h). Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

i). Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

j). Comunicar, por escrito, a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

k). Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

l). Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



- m). Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.  
n). A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SAAE de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana;  
o). É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do produto e prestação do serviço deste Pregão.  
p) Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente da sua transcrição.

**b) - DO CONTRATANTE:**

- a) Credenciar, através do Setor de Contratos e Convênios, servidores para assinar as requisições de atendimento;  
b) Através do Departamento de Almoxarifado, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura(s) emitida(s);  
c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;  
d) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.  
e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;  
f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;  
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;  
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;  
i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.  
j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.  
k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais, seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** –Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;  
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

**13.2** –Por atraso injustificado na execução do contrato:I – multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.  
b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II –rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso; III – Cancelamento do preço registrado.

**13.3** –Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** –Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;



III – comportar-se de modo inidôneo; IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, viatesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Mariana.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos; II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**15.1.1** - Pela Administração, quando:

**15.1.1.1** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**15.1.1.2** - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**15.1.1.3** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**15.1.1.4** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**15.1.1.5** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**15.1.1.6** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**15.1.1.7** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial do Município, ou ainda através de comunicação por e-mail, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**15.1.1.8** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**15.1.1.9** - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;

**15.1.1.10** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**15.1.1.11** - A paralisação do fornecimento ou da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

**15.1.1.12** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

**15.1.1.13** - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.1.14** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

**15.1.1.15** - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



**15.1.1.16** -A dissolução da sociedade;

**15.1.1.17** -A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

**15.1.2** - Pelas detentoras, quando:

**15.1.2.1**- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**15.1.2.2** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1**- O presente contrato será acompanhado pelo servidor..., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Saae Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** –A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

**Parágrafo Terceiro**- a FISCALIZAÇÃO seguirá as normas estabelecidas no Termo de Referência .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Saae Mariana.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Mariana/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

---

.....  
Representada por

.....  
CNPJ:

---

Alexsandro Pinto Gonçalves  
Diretor Geral

---

Cordenador de Almoxarifado



## ANEXO IV

### PREGÃO Nº009/2020

–

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 0xx/2020**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 0xx/2020**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES**

**PREGÃO PRG 009/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, REPRESENTADA NESTE ATO POR

ID \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que  
observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que  
contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu  
estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

**PREGÃO PRG 009/2020**

**A Empresa** ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na Rua ..... nº....., Bairro....., na Cidade de .....- ..... CEP – ....., em cumprimento ao Edital PRG 009/2020, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, ..... de ..... de 2020

---

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ:** .....